



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA CIVIL

Exma. Sr.^a. Prefeita
Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita de PITIMBU - PB.

Pitimbu-PB, 22 de junho de 2026.

Sirvo-me do presente para encaminhar minha solicitação, no sentido de **AUTORIZAR** a realização de Processo administrativo de contratação direta nos termos Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21. **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PARA UM EFETIVO DE 19 (DEZENOVE) GCMS COM AUXÍLIO STAFF INCLUSO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.**

JUSTIFICATIVA

A valorização e o aprimoramento da Guarda Civil Municipal de Pitimbu são prioridades para a garantia da segurança pública local. Com o aumento da criminalidade e o papel preventivo/ostensivo assumido pelas guardas municipais, o armamento tornou-se ferramenta indispensável para a defesa própria dos agentes e, principalmente, da população, em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

A Habilitação e capacitação de 19 (dezenove) Guardas Civis Municipais para o manuseio seguro e técnico de arma de fogo (pistola semiautomática), visando o porte funcional, está em conformidade com a Lei nº 10.826/2003 e exigências da Polícia Federal (IN 310/2025-DG/PF). A guarda armada é essencial para a segurança operacional dos agentes e para a defesa do patrimônio público, exigindo treinamento qualificado que minimize riscos de acidentes e garanta a eficiência técnica, conforme normas vigentes.

A Guarda Civil Municipal é integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e tem a função de proteção preventiva de bens, serviços e instalações, conforme a Lei 13.022/2014 e decisões do STF (ADPF 995). A legislação federal exige que o porte de arma de fogo para GCMS seja condicionado à prévia aprovação em cursos de capacitação técnica, com currículo compatível às atividades operacionais. O curso é o meio oficial para que o GCM obtenha o comprovante de capacidade técnica de manuseio de arma de fogo, emitido por instrutor credenciado pela Polícia Federal.

A contratação é indispensável, pois o município não dispõe de estande de tiro próprio e homologado, sendo necessária a utilização de instalações de terceiros que cumpram as normas de segurança. Com isso a contratação é essencial para modernizar a Guarda Civil Municipal, permitindo o exercício da função com a devida qualificação técnica, segurança jurídica e padronização, conforme as normas federais. A inércia na capacitação pode comprometer a segurança dos próprios agentes e da população em situações de risco.

Sendo, só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,



LUZINALDO SOUZA DE BARROS
Secretaria Municipal de Segurança Pública
E Defesa Civil
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
--	-------------------------------

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO (S)	☒	NUMERO	DATA	22/06/2026
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	☐			

SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESTINO:	GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
ENDEREÇO	PITIMBU-PB

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ PROJETO/ATIVIDADE/ FUNÇÃO/PROGRAMA/ NATUREZA DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃODE CURSO DE HABILITAÇÃO DE MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PARA UM EFETIVODE 19 (DEZENOVE) GCMS COM AUXILIO STAFF INCLUSO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.	SERVIÇO	1

ASSINATURA DO REQUERENTE



LUZINALDO SOUZA DE BARROS
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Defesa Civil

EM ____ / ____ / 2026